

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015
TOMADA DE PREÇOS 001/2015**

CONTRATO Nº 01.006/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E EMPRESA HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Iguaracy – PE – Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP: 56.840-000 – Iguaracy – PE, CNPJ nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 37, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME**, CNPJ nº 00.779.608/0001-66, situada à José de Sá Maranhão, 29, Térreo 1 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE – CEP: 56.800-000, neste ato representado por IGOR LUIZ BRITO DE SÁ, CPF nº 055.573.794-28, residente e domiciliado à Rua José Antônio dos Santos, 207 – A, Afogados da Ingazeira – PE – CEP: 56.800-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto conceder a **CONTRATADA**, os direitos de executar a gestão de toda a rede de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**, excluindo toda a iluminação classificada como **ILUMINAÇÃO DECORATIVA**.
- 1.2. É parte desse contrato também, a cessão de responsabilidade de execução dos serviços de **MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO e AMPLIAÇÃO** que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento contratual, observando que toda e qualquer intervenção no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** será feita com o aval e/ou solicitação do **MUNICÍPIO** sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiros em virtude de retardamento e/ou omissão, quanto à liberação de serviços necessários de ampliação, alteração, operação e manutenção no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
- 1.3. Quanto à aquisição de materiais necessários, estarão disponíveis em forma de banco de materiais uma quantidade e variedade média calculada através de estudo técnico previamente efetuado, sendo que serão faturados conforme uso, atendendo assim de maneira eficiente e imediata as necessidades específicas previamente estudadas para o **MUNICÍPIO**. No caso de

GABINETE DO PREFEITO

materiais fora das previsões, os mesmos serão adquiridos através de termo aditivo e/ou outros mecanismos legais.

- 1.4. A respeito das obras/serviços de **MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO e AMPLIAÇÃO** do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, serão fornecidos relatório técnicos ao longo da vigência deste instrumento contratual e serão encaminhados ao setor responsável elegido pelo **MUNICÍPIO**, ficando assim a responsabilidade por sua análise, liberação e emissão de ordem de execução por conta do **MUNICÍPIO**. Não será vedada a sugestão por parte do **MUNICÍPIO** de obras/serviços que o mesmo queira executar, desde que sejam previamente analisadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** e se enquadrem nos requisitos e padrões estabelecidos neste documento e estejam em conformidade com os normativos técnicos da ABNT, ANEEL e Concessionaria de Energia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS TÉCNICOS

- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Compreende os circuitos elétricos, redes elétricas, acessórios, postes e estruturas com o objetivo de prover a alimentação de todo a **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** das Ruas, Praças, Avenidas, Jardins, vias, Estradas, passarelas e monumentos públicos.
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Compreende os circuitos elétricos, lâmpadas, luminárias, reatores, equipamentos, acessórios, postes e estruturas derivadas do ponto de entrega e/ou medição da concessionaria de energia com o objetivo de prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual exceto a iluminação para qualquer forma de propaganda ou publicidade, atividade que visem interesses econômicos e toda a iluminação classificada como **ILUMINAÇÃO DECORATIVA**.
- **ILUMINAÇÃO DECORATIVA** – Compreende todas as instalações elétricas pertencentes ao **MUNICÍPIO** cujas luminárias, estruturas metálicas e postes ornamentais, não obedecem aos padrões normativos para o **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
- **MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO e AMPLIAÇÃO** – Englobam todas as classes de intervenções no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** sendo cada uma executada conforme as exigências do sistema e as previsões feitas tanto por estudos realizados pela **CONTRATADA** quanto pela solicitação formal do **MUNICÍPIO** e ambas obedecendo aos normativos vigentes da ABNT, ANEEL e Concessionaria de Energia Elétrica. Individualmente detalhadas a seguir:
- **MANUTENÇÃO** – Se divide em duas vertentes com a finalidade de executar todas as correções necessárias para o pleno funcionamento de todo o **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, são elas:
 - **PREVENTIVA** – Serviços de inspeção minuciosa e periódica para identificar e prevenir possíveis falhas no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
 - **CORRETIVA** – Execução de correção de falhas existentes no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para que o mesmo tenha sua função restaurada por meio deste ato executivo.

GABINETE DO PREFEITO

- **OPERAÇÃO** – São o conjunto de atos administrativos adotados pela **CONTRATADA** para se obter a continuidade da prestação, plena, do serviço de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** aos municípios.
- **ALTERAÇÃO** – São as medidas, estudos e projetos executados pela **CONTRATADA**, afim de eficientizar o **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
- **AMPLIAÇÃO** – São todos os atos de melhoramento e/ou aquisição de novos equipamentos com a finalidade de atender as necessidades do **MUNICÍPIO** no que diz respeito a todo o **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. As **PARTES** deverão executar os serviços objeto deste contrato obedecendo as normas técnicas da ABNT, da Concessionaria, as Normas regulamentadoras do MTE (Lei 6514/77) sobre Segurança do Trabalho – **NR**, em especial as **NR-6** (Equipamento de Proteção Individual) e a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade), além das regras para liberação e intervenção no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, atendendo as especificações técnicas conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA** e seus itens aplicáveis.
- 3.2. Uma vez verificada a presença de equipes não identificadas intervindo no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, qualquer das **PARTES** poderá acionar a autoridade Policial competente. Para assegurar esta identificação as **PARTES** encaminharão uma a outra, relação contendo as informações (nome, cargo, órgão e telefones) das pessoas a intervir no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
- 3.3. A **CONTRATADA** fornecerá ao **MUNICÍPIO** a programação de horários de funcionamento bem como os meios de comunicação que serão disponibilizados e divulgados formalmente.
- 3.4. O **MUNICÍPIO** aprovará os horários de funcionamento e atendimento fornecidos pela **CONTRATADA** e encaminhará toda e qualquer solicitação e/ou informação relacionada ao **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em tempo hábil, a **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providencias cabíveis necessárias.
 - 3.4.1. **FUNCIONAMENTO COMERCIAL** – Para o atendimento relativo à manutenção corretiva da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** como, por exemplo: Iluminação apagada (noite) /acesa (Dia), falta de luminárias entre outros equipamentos e solicitações diversas.
 - Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 através do nº 0800 000 000.
 - 3.4.2. **PRONTIDÃO** – Para o atendimento relacionado com manutenção corretiva na **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** como, por exemplo: apagões de áreas, abalroamentos de postes por veículos e outros, e outras ocorrências relacionados ao **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
 - Aos Sábados, Domingos e Feriados das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 através do nº (87) 1234 – 5678 ou 0800 000 000.

GABINETE DO PREFEITO

3.C.3. **ATENDIMENTO EMERGENCIAL** – Para o atendimento de casos de **EMERGÊNCIA** relacionados a todo tipo de ocorrência no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** como, por exemplo, Choques elétricos, incidentes/acidentes que afetem o **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, defeitos em equipamentos, etc. O atendimento será através dos números (87) 9667 - 0077, (87) 9667-0088, (87) 9607 - 9997 e (87) 9620 – 6464 funcionando **24 HORAS** por dia.

D. Será uma atribuição de o **MUNICÍPIO** repassar em tempo hábil a **CONTRATADA**, todas as ocorrências, relativas ao **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, recebidas pela Concessionária de energia e outras fontes.

E. A **CONTRATADA** emitirá relatórios de manutenção preventiva a ser executada no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO** que esse, por suas vez emitirá as ordens de serviços autorizando a execução, caso não emita a(s) autorização(ões) de execução do(s) serviço(s) necessário(s) para que se mantenha a segurança do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e a continuidade dos serviços de manutenção preventiva, a **CONTRATADA**, estará automaticamente isenta de quaisquer implicações de danos ou avarias causadas ao **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e/ou prejuízos a terceiros, não cabendo assim nenhum ônus e/ou penalização a **CONTRATADA**.

F. A ocorrência de eventuais inspeções, intervenções, alterações e ampliações no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** são de direito exclusivo da **CONTRATADA** e a ação de terceiros e/ou outros representantes do **MUNICÍPIO** somente será permitido com documentação formal emitida pela **CONTRATADA**, ficando assim a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade sobre ações não autorizadas no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A. O valor global deste contrato é de **R\$ 210.355,56** (Duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anual, sendo faturados apenas os valores dos serviços executados e/ou aquisições de materiais/equipamentos efetivamente adquiridos.

B. O valor global cobrirá as despesas com a contratação da mão-de-obra, elaboração de projetos, operacionalização do Sistema elétrico, manutenção corretiva e preventiva, alterações e expansões do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**, a distribuição dos valores destinados a cada serviço/aquisição de material se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (12 MESES) RS
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM I.P. COM TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÉS, CABOS E OUTROS (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.), ANÁLISE, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS E DE TODA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE AO CLIENTE VIA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO (CONVENCIONAL E LINHA DE 0800).	73.042,44

GABINETE DO PREFEITO

02	ELABORAÇÃO DE PROJETO COM APROVAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	6.985,68
03	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.603,28
04	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS NOVAS UNIDADES A SEREM CRIADAS PELO MUNICÍPIO	10.133,76
05	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.404,98
06	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29.702,38
07	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO QUE IRÁ SUPRIR A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS UNIDADES A SEREM CRIADAS PELO MUNICÍPIO	41.483,04

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DA COBRANÇA

- A. Para fins de formalidades administrativas do **MUNICÍPIO**, os pagamentos dos custos para execução dos serviços tratados neste instrumento contratual deverão ser efetuados até 30º dia do mês subsequente após a apresentação, pela **CONTRATADA**, das faturas correspondentes (Notas Fiscais).
- B. Após 30 (trinta) dias da emissão da fatura (Nota Fiscal) e não se identificando o pagamento por parte do **MUNICÍPIO**, ocorrerá a cobrança de taxa de juros de 1,00% (um por cento) ao mês, sobre o valor da nota, sendo esta taxa inserida automaticamente na fatura do mês seguinte.
- C. Em caso de Inadimplência por parte do **MUNICÍPIO** para com a **CONTRATADA** em 02 (dois) faturamentos, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços sem que lhe seja aplicada qualquer tipo de penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 6.1. Quando se fizer necessário a AMPLIAÇÃO e/ou ALTERAÇÃO com o proposito de melhorias do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** bem como a adequação do sistema para o fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e outras demandas de suprimento elétrico de energia elétrica, a **CONTRATADA** elaborará projeto técnico de acordo com a necessidade e enviará ao **MUNICÍPIO** através de seu setor/responsável competente, para avaliação financeira e sua aprovação.
- 6.2. Após análise, o **MUNICÍPIO** expedirá ordem de serviço autorizando a **CONTRATADA** a executar os serviços conforme projeto técnico previamente analisado pelo **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução e/ou aplicação dos materiais rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT e Concessionaria de Energia.
- 6.3. Após a execução de cada serviço, sejam eles de manutenção corretiva, preventiva ou de ampliação e/ou alteração do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a **CONTRATADA** emitirá um relatório técnico informativo, o qual será encaminhado MENSALMENTE ao

CNPJ: 11.368.966/0001-00 – E-mail: iguaracy@iguaracy.pe.gov.br

Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000 – Fone/Fax: (87) 3837.1185/ 1156 / 1225

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO, contendo todos os materiais utilizados, mencionando as descrições de cada equipamento, o local de sua aplicação e o valor do mesmo.

- 6.4. O cadastro do **SITEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** será fornecido pela Concessionaria de Energia ao **MUNICÍPIO** que por sua vez encaminhará à **CONTRATADA** para que esta por sua vez, execute a atualização dinâmica e progressiva deste cadastro ao longo de toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- A. Este instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e renováveis por um período igual em caso de mutua concordância entre as **PARTES**, oficializada através de termo aditivo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- A. Este contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das **PARTES**, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado definitivamente extinto mediante a quitação de todas as obrigações das **PARTES**, de uma para com a outra e também o pagamento de 50% (cinquenta por cento), pela **PARTE** rescisória, em cima do valor restante do contrato como multa por rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. Fica estabelecido que as **PARTES** fazem de comum acordo a celebração do presente contrato de **CONCESSÃO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS COMO INSTRUMENTO NA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRELATIVOS NECESSARIOS À GESTÃO DOS SERVIÇOS.**
- B. Fica acordado que o **MUNICÍPIO** irá executar os pagamentos das notas faturadas em até 30(trinta) após a emissão dos mesmos.
- C. A **CONTRATADA** irá executar todos os serviços estabelecidos neste instrumento contratual obedecendo rigorosamente aos normativos técnicos da ABNT, ANEEL e Concessionaria de Energia Elétrica, garantindo assim o bom funcionamento do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO.**
- D. A **CONTRATADA** irá atender, de acordo com os horários e programações pré-estabelecidos, a todas as necessidades do **MUNICÍPIO**, no que diz respeito à **MANUTENÇÃO** (preventiva e corretiva), **OPERAÇÃO, ALTERAÇÃO e AMPLIAÇÃO** do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO.**
- E. O **MUNICÍPIO** assume a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros em caso de intervenção no **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** não autorizada previamente pela **CONTRATADA.**

GABINETE DO PREFEITO

- F. Quaisquer alterações neste contrato apenas poderão ser realizadas mediante celebração de termo aditivo escrito entre as **PARTES**.
- G. Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as **PARTES**, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores, e suas obrigações são extensivas aos sucessores das **PARTES**.
- H. Em casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente contrato, serão inicialmente solucionados pelas **PARTES**, e posteriormente a Agência regulamentadora Estadual ou pela ANEEL.
- I. Os direitos e Obrigações decorrentes deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES**, que se obrigam pelas condições nele estabelecidas.
- 9.10. Se por qualquer motivo, quaisquer das disposições deste contrato venham a torna-se, ou sejam declaradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis por órgão regulamentador e/ou qualquer Tribunal competente, as **PARTES** negociarão de boa-fé para acordar sobre as disposições que as substituam e não sejam inválidas, ilegais ou inexecutáveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

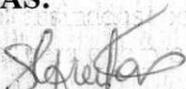
- A. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim havendo ajustado, as **PARTES** fizeram imprimir este instrumento, em 04(quatro) vias, que são assinadas por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas ao ato presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

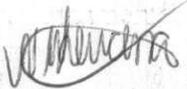
Iguaracy – PE, 01 de abril de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
CONTRATANTE

HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94